Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1627
Em 23 / 12 / 08
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.032/89 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Transporte instituído pela Lei Municipal nº 1.032, de 22 de agosto de 1989 é devido somente aos atuais servidores públicos efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Domingos Martins à data desta Lei.

Parágrafo único. O Vale Transporte concedido aos atuais servidores efetivos em exercício do cargo à data desta Lei, será pago de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 1.032, de 22 de agosto de 1989 e seu regulamento que será ajustado, se necessário.

Art. 2º Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 22 de dezembro de 2008.

WANZETE KRÜGER
Prefeito